



CÂMARA DO MUNICÍPIO DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ - BRASIL

(DESTINA-SE AO ARQUIVO GERAL)

Matéria: - DECRETO LEGISLATIVO Nº

001 02

Ano 2002.

Assunto: - Dispõe sobre Rejeição do "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 982/2002, Originada do Projeto de Lei nº 1087/2002, de Autoria do edil ANTONIO DA CUNHA, que Dispõe sobre a Concessão de descontos para cobrança da contribuição de melhorias e dá outras providências.

Prot. Nº:

Data: 12/agosto/2002

Autor: - COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.

DISCUSSÃO ÚNICA aprovado em 12 / 08 / 2002

rejeitado em / /

deferido em / /

PROMULGADO em 12 de agosto de 2002

Remetido em 13 / 08 / 2002.

Ofício Nº 633/2002/DAB*



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ

AV. MARINGÁ Nº 1386 - FONE/FAX: (0..44) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR

Site: www.camaradesarandi.com.br - e-mail: geral@camaradesarandi.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2002.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do "VETO" Aposto à Lei Municipal nº 982/2002, Originada do Projeto de Lei nº 1087/2002, de Autoria do edil ANTONIO DA CUNHA, que Dispõe sobre a Concessão de descontos para cobrança da contribuição de melhoria e da outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Fica, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o "VETO" aposto à Lei Municipal nº 982/2002, Originada do Projeto de Lei nº 1087/2002, de Autoria do edil ANTONIO DA CUNHA, que Dispõe sobre a Concessão de descontos para cobrança da contribuição de melhoria e da outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês agosto do ano de 2002.


José Aparecido da Silva "Zezinho",
Presidente


Nelson Mariano da Silva,
1º Secretário

P-U-B-L-I-C-A-Ç-Ã-O

**DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2002 – da COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL.**

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição de “VETO” Aposto à Lei Municipal nº 982/2002, Originada do Projeto de Lei nº 1087/2002, de Autoria do edil ANTONIO DA CUNHA, que Dispõe sobre a Concessão de descontos para cobrança da contribuição de melhoria e dá outras providências.



CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI

ESTADO DO PARANÁ
AV. MARINGÁ Nº 1385 - FONEFAX (044) 264-2277 - CX. POSTAL 070 - CEP 87111-000 - SARANDI - PR
Site: www.camara-desarandi.com.br - E-mail: pm@camara-desarandi.com.br

DECRETO LEGISLATIVO Nº 001/2002.

Súmula:- Dispõe sobre Rejeição do “VETO” Aposto à Lei Municipal nº 982/2002, Originada do Projeto de Lei nº 1087/2002, de Autoria do edil ANTONIO DA CUNHA, que Dispõe sobre a Concessão de descontos para cobrança da contribuição de melhoria e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE SARANDI, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU e o Senhor Presidente, no uso das atribuições legais, que lhes são conferidas, em especial pelo Art. 18, Incisos IV e V, da Lei Orgânica do Município, e 38 do REGIMENTO INTERNO, Incisos IV e V, Promulga o seguinte:

DECRETO LEGISLATIVO

Art. 1º - Ficou, por força deste Decreto Legislativo, de conformidade com o que dispõe o Art. 75, do Regimento Interno desta Casa de Leis, Rejeitado o “VETO” aposto à Lei Municipal nº 982/2002, Originada do Projeto de Lei nº 1087/2002, de Autoria do edil ANTONIO DA CUNHA, que Dispõe sobre a Concessão de descontos para cobrança da contribuição de melhoria e dá outras providências.

Art. 2º - Este Decreto Legislativo entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal, aos 12 dias do mês agosto do ano de 2002.

José Antônio da Silva, Presidente

Nelson João da Silva, 1º Secretário

Aprova
em 12.08.2002, Promulgado na mesm
Oficial do Município, em 21 de agosto